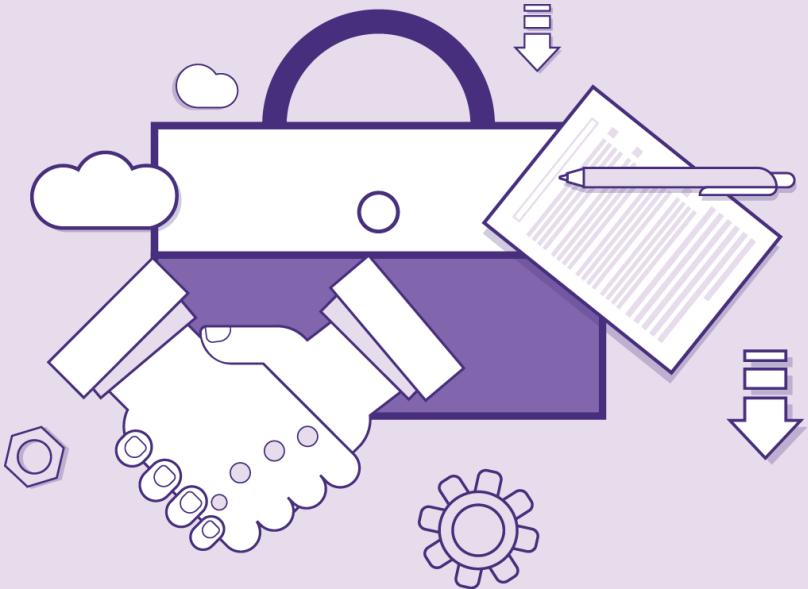


PRINCIPAIS ORIENTAÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DE CONTEÚDOS EM PROGRAMAS DA FDC





01) REVISTA DOM

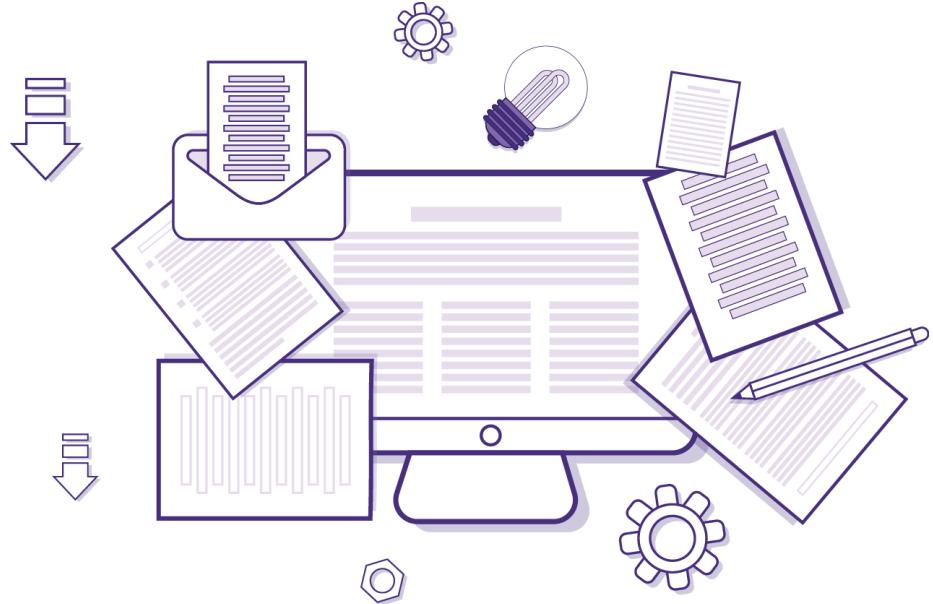
Artigos da *Revista DOM* podem e devem ser usados sem restrições, em programas da FDC.

02) CASOS, CADERNOS DE IDEIAS, RELATÓRIOS DE PESQUISA DA FDC E FDC EXECUTIVE

Parte destes, já estão disponíveis no Portal FDC/Publicações e autorizados para utilização em Programas da Fundação Dom Cabral. Os professores podem e devem utilizá-los, enviando por e-mail aos participantes, disponibilizando em ambiente virtual de aprendizagem (AVA) e ainda imprimir e distribuir em sala de aula. Caso seja um material desta categoria, mas não esteja no Portal, deve-se pedir o direito de uso aos autores.

03) ARTIGOS DE AUTORES DO NÚCLEO TÉCNICO DA FDC

No Portal FDC/Publicações existem duas categorias para download: os artigos resumidos e os artigos completos. Estes, podem e devem ser utilizados pelos professores nos Programas da FDC, enviando por e-mail aos participantes, disponibilizando no ambiente virtual de aprendizagem (AVA) e ainda imprimir e distribuir em sala de aula. Já os artigos resumidos, não têm direito de uso ou distribuição. Caso seja necessário, deve-se pedir o direito de uso aos autores.



04) REVISTAS DA EDITORA ABRIL

(Exemplo: Veja, PME, Você S/A) | Os direitos de uso e distribuição do acervo de fotos, infográficos e textos são licenciados pela própria Editora Abril desde Maio/2015.

05) REVISTA TECNOLOGÍSTICA

O editor da revista autoriza o uso dos artigos mediante citação completa da fonte.

06) REVISTA HSM

Podemos disponibilizar o PDF dos artigos que são fonte HSM. Artigos contidos na revista que não são fonte HSM não podem ser utilizados.



07) JORNAL VALOR ECONÔMICO

7.1 Para uso dos conteúdos do jornal deve-se solicitar o direito de uso e/ou distribuição via Central de Atendimento Valor falecom@valor.com.br.

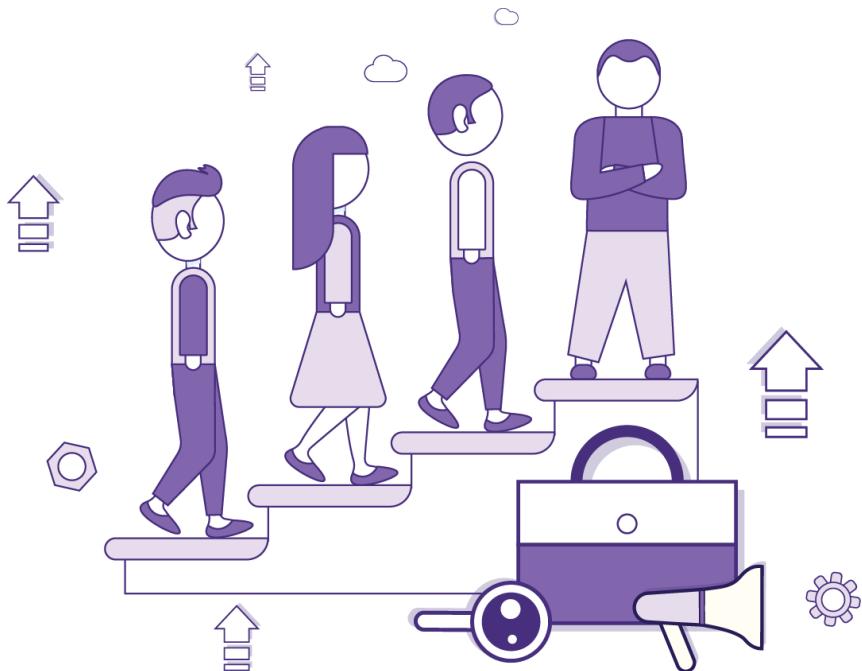
7.2 Para utilização em sala de aula deve-se seguir as diretrizes recebidas em 2016, dos responsáveis por direito de uso do jornal: “podemos imprimir e distribuir o conteúdo em sala de aula da seguinte forma: “nenhuma restrição à distribuição em sala de aula. A restrição fica atribuída a site aberto”, exemplo: Portal FDC; Site Memória FDC. E “o material só poderá ser utilizado com o devido crédito ao Valor Econômico”.

08) REVISTA MELHOR

Devemos pedir autorização ao editor da revista. Todos os pedidos, até hoje, receberam resposta positiva.

09) REVISTA RAE E GV-EXECUTIVO

Há duas possibilidades: indicar o *link* do artigo aos participantes dos programas e disponibilizar o PDF no site do programa para que eles façam download ou impressão do artigo, em ambos os casos citando a fonte completa do documento.



10) REVISTA HARVARD BUSINESS REVIEW

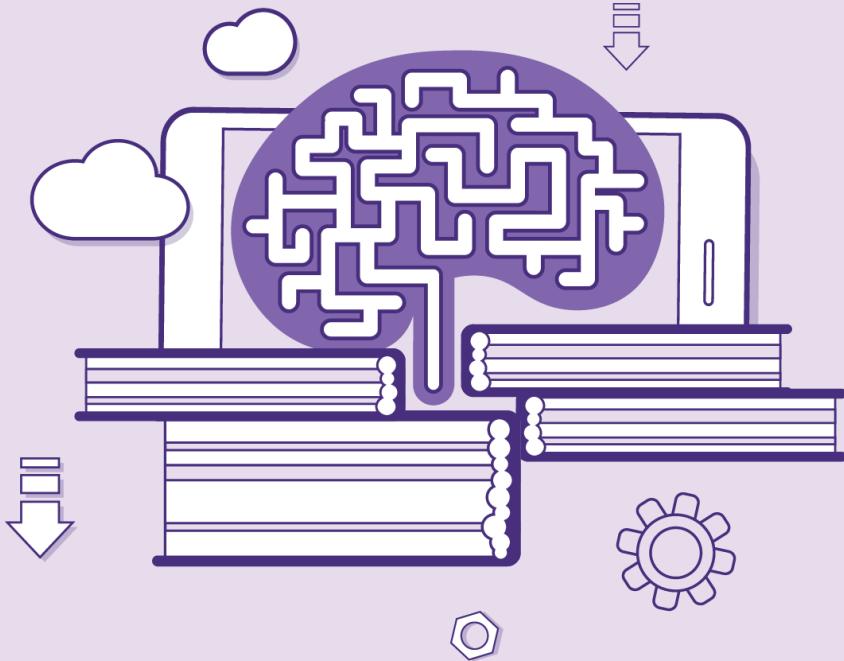
Na base de dados de periódicos internacionais, *EBSCO ULTIMATE*, os participantes, professores e colaboradores têm acesso aos artigos (inglês) da revista, em formato PDF e/ou HTML. A base encontra-se disponível na página do Sistema de Bibliotecas da FDC. É permitido publicar no ambiente virtual da FDC os artigos em inglês, para acesso dos participantes.

11) REVISTA HARVARD BUSINESS REVIEW BRASIL

Publica artigos em português, da HBR, desde 2000. Para uso devemos comprar os artigos em formato impresso. Não é comercializado o formato eletrônico dos artigos. São comercializados *reprints* a partir de dezembro de 2005.

12) CENTRAL DE CASES ESPM

Os cases disponibilizados na Central de Cases ESPM (<http://www2.espm.br/pesquisa/central-de-cases>) podem ser usados sem restrições. Os responsáveis agradecem o devido crédito à ESPM pela autoria dos cases. E-mail para contato: centraldecases@espm.br.



13) ANPAD

Os Direitos Autorais de artigos da ANPAD pertencem aos autores. A ANPAD apenas tem o direito de publicar, pela primeira vez. Para uso e distribuição é necessário obter a autorização dos respectivos autores.

14) EBSCO

Como a FDC é assinante das bases EBSCO os professores podem salvar os artigos que estão nas bases e encaminhar aos alunos, para fins didáticos, por e-mail ou disponibilizar em site fechado dos programas. Deve-se sempre mencionar as referências bibliográficas.

15) GRUPO GEN (REÚNE AS EDITORAS GUANABARA KOOGAN, SANTOS, ROCA, LTC, FORENSE, MÉTODO, FORENSE UNIVERSITÁRIA E ATLAS)

Por questões de direitos autorais, não podemos ceder o uso dos capítulos dos livros que compõem o grupo, para publicação. Neste caso, existe a Minha Biblioteca, que permite o acesso aos e-books.



16) EDITORA BOOKMAN GRUPO A

Devemos encaminhar pedido de autorização por e-mail solicitando o uso dos conteúdos dos livros da editora. O conteúdo a ser reproduzido deve ser utilizado tal e qual se encontra em sua versão original, sem alterações não autorizadas. As autorizações concedidas aos programas da FDC são válidas somente para fins acadêmicos, estando proibida a publicação assim como sua utilização para fins comerciais. A permissões concedidas só se aplicam às edições e contextos mencionados nos pedidos de direito de uso.

17) EDITORA CENGAGE

Equipe de direitos autorais não permite a utilização de um capítulo inteiro devido ao contrato assinado da editora com o (s) autor (es). Comercializam seus conteúdos por meio de uma base de dados de e-books, que engloba as áreas de economia, administração, finanças, matemática, marketing e outras mais. A FDC não é assinante dessa base.

18) EDITORA PEARSON

Não cedem os direitos para escaneamento e multiplicação do uso de seus conteúdos, por uma restrição contratual e de direitos autorais. Indicam o uso da Biblioteca Virtual Universitária através do APP (para Android ou para iOS). O APP possibilita que qualquer pessoa possa se cadastrar, conhecer o acervo Pearson e adquirir, para download e leitura off-line em seu dispositivo, capítulos específicos dos livros. O APP é gratuito e os capítulos, para aquisição, tem um custo fixo de R\$4,50 para usuários Android e US\$1,99 para usuários Apple.



19) JORNAL EL PAÍS

Podemos publicar em site fechado dos programas da FDC ou enviar por e-mail, aos participantes, os links das matérias do jornal. Não podemos formatar os documentos para envio.

20) IBGC (INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA)

É necessário realizar o cadastro no site para fazer download do conteúdo. Esse cadastro é único e serve para acessar o acervo do Portal do Conhecimento, bem como os serviços do IBGC.

21) JORNAL NEXO

Podemos utilizar os artigos do Jornal mantendo a referência junto ao texto.



22) ANBIMA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS)

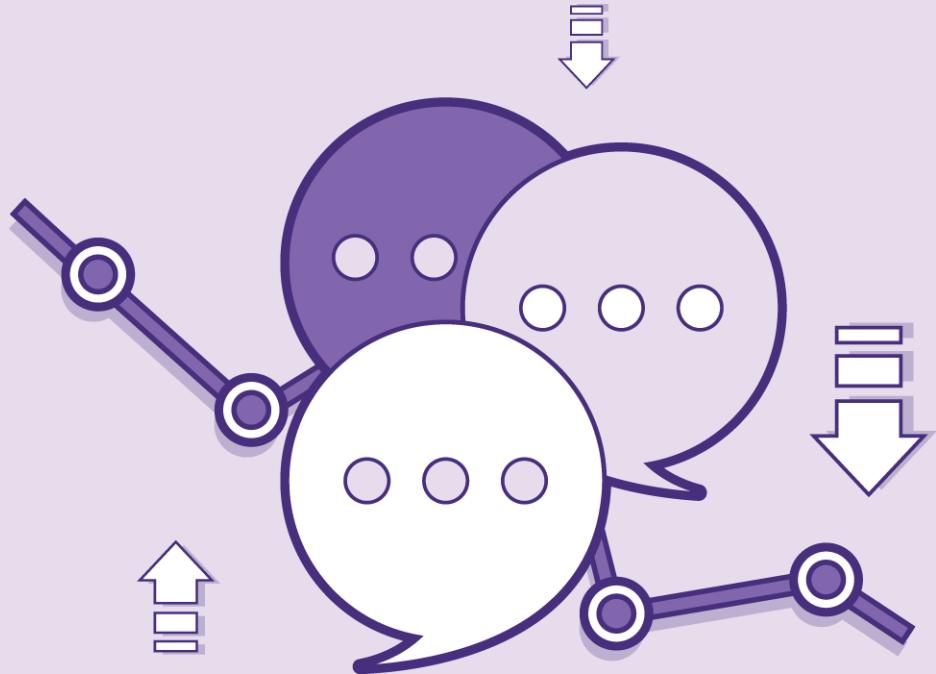
É permitido o uso dos conteúdos públicos das telas do Portal, incluindo, mas não se limitando, a reprodução, distribuição, compartilhamento e divulgação, total ou parcial, dos textos, figuras, gráficos, imagens, desenhos e outros elementos que o compõem, desde que não haja qualquer tipo de alteração em seus dados e conteúdos e que os direitos autorais sejam respeitados com o crédito ao autor e/ou fonte nas divulgações.

23) BACEN (BANCO CENTRAL DO BRASIL)

É permitida a reprodução total ou parcial sem fins lucrativos do conteúdo deste *site*, preservada a integridade das informações e citada a fonte. É autorizada também a inserção, em outros *sites*, de *links* para o *site* do Banco Central do Brasil. No entanto, esta instituição reserva-se o direito de alterar a disposição das informações no *site* sempre que necessário, sem aviso.

24) DELOITTE

Podemos publicar os documentos seguindo as orientações do site: "...você está autorizado a ver, copiar, imprimir e distribuir (mas não modificar) o conteúdo deste site, desde que (i) tal uso seja para fins informativos e não comerciais, e (ii) qualquer cópia do conteúdo que você fizer deve incluir o aviso de direitos autorais ou outra atribuição associada ao conteúdo".



25) ENDEAVOR

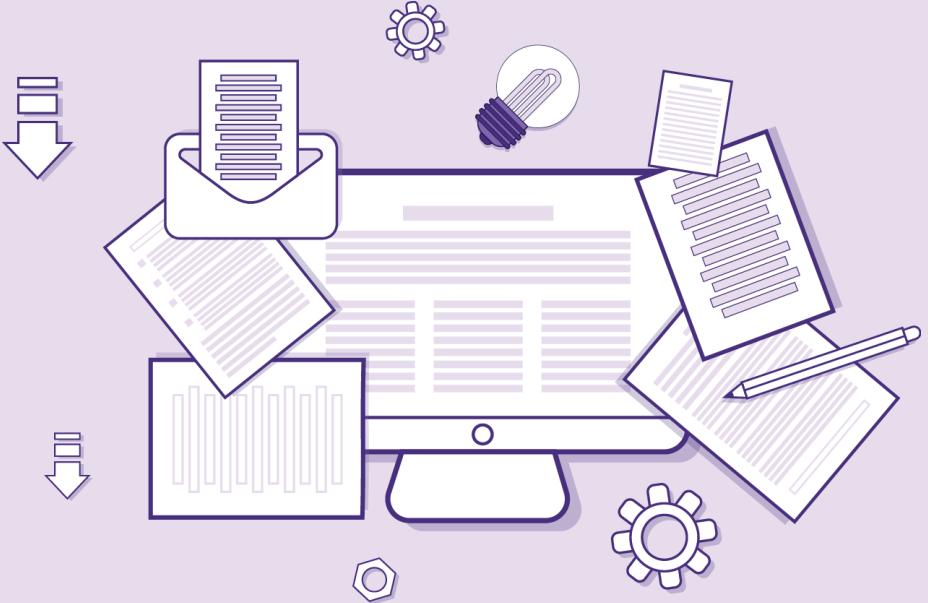
Para uso dos documentos Endeavor deve-se fazer o cadastro para obter o download dos conteúdos. Não podemos publicar ou distribuir os conteúdos do site. Há, no site, uma orientação para sempre indicarmos os links para acesso aos documentos.

26) SITE ITS RJ

(Instituto de Tecnologia e Sociedade do Rio) – O ITS trabalha com a licença *Creative Commons*. Por esse tipo de licença os criadores dos conteúdos permitem que outras pessoas copiem e distribuam seus “itens” — pelo menos para fins não comerciais. Ressaltamos que para uso dos conteúdos deve-se mencionar as fontes das quais eles foram extraídos, ou seja, ao publicar/utilizar os conteúdos, como arquivo, deve-se mencionar os links.

27) YOUTUBE

Deve-se verificar o tipo de licença para cada conteúdo publicado na plataforma.



“Assim, a licença padrão do YouTube concede os direitos de transmissão ao YouTube, o que significa que vídeos vinculados a esta licença apenas podem ser acessados no YouTube para efeitos de visualização, não podendo ser reproduzido ou distribuído de qualquer outra forma sem o consentimento do autor. Como a licença padrão cita a possibilidade da incorporação do vídeo desde que feita por um recurso do próprio YouTube, pode-se entender como legal a exibição do vídeo no moodle, desde que realizada pelo player do próprio YouTube (ou seja, com o vídeo rodando dentro do frame em que aparece a logo marca do YouTube). Vale observar que o autor do vídeo tem o direito de configurar como se dará seu compartilhamento, inclusive desabilitando a possibilidade de sua incorporação.

Portanto, se o autor do vídeo deixou ativo o compartilhamento e sua incorporação em outro site, é um indicativo de que não deve haver qualquer problema em incorporar esse vídeo no moodle. O que certamente não se pode fazer é baixar um vídeo postado no YouTube e adicioná-lo localmente a um espaço virtual do moodle. Aliás, rigorosamente isso não pode ser feito nem mesmo se for você o autor do vídeo, haja vista que você cedeu o direito de exibição ao YouTube!”. (CANATO JÚNIOR, [s.d.]).

CANATO JÚNIOR, Osvaldo. Licença padrão YouTube versus licença Creative Commons. Instituto Federal São Paulo, [s.d.]. Disponível em: <https://eadcampus.spo.ifsp.edu.br/mod/page/view.php?id=66153>. Acesso em: 06 out. 2021.



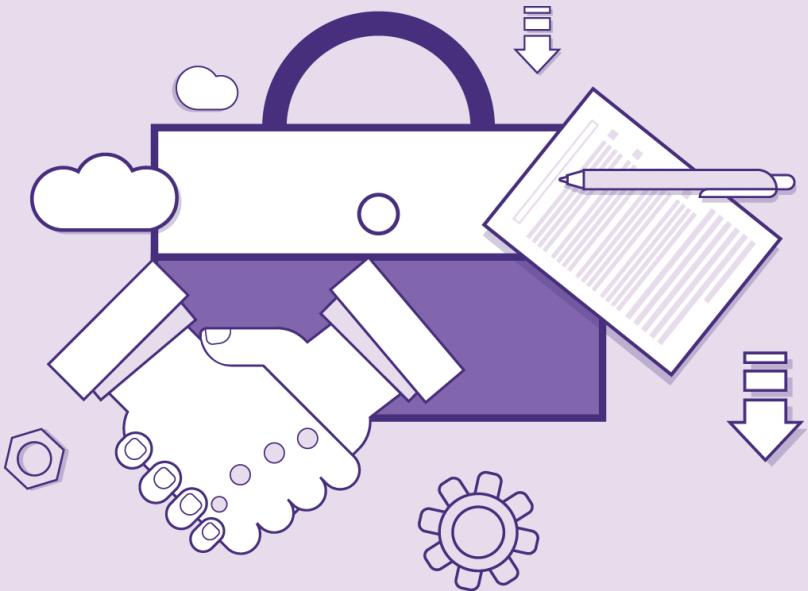
28) IPEA (INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA)

“Todo o conteúdo do site está publicado sob a licença Creative Commons Atribuição 2.5 Brasil”. Ou seja: temos o direito de:

- Compartilhar — copiar e redistribuir o material em qualquer suporte ou formato;
- Adaptar — remixar, transformar, e criar a partir do material; para qualquer fim, mesmo que comercial. Esta *licença* é aceitável para Trabalhos Culturais Livres. O licenciante não pode revogar estes direitos desde que se respeite os termos da licença;
- Dar o crédito apropriado ao documento a ser utilizado.

29) MÚSICAS PROTEGIDAS POR COPYRIGHT PUBLICADAS EM REDES SOCIAIS *(Youtube, Instagram, Facebook e LinkedIn)*

Só é permitida a postagem de criação original ou conteúdo autorizado.



30) MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM

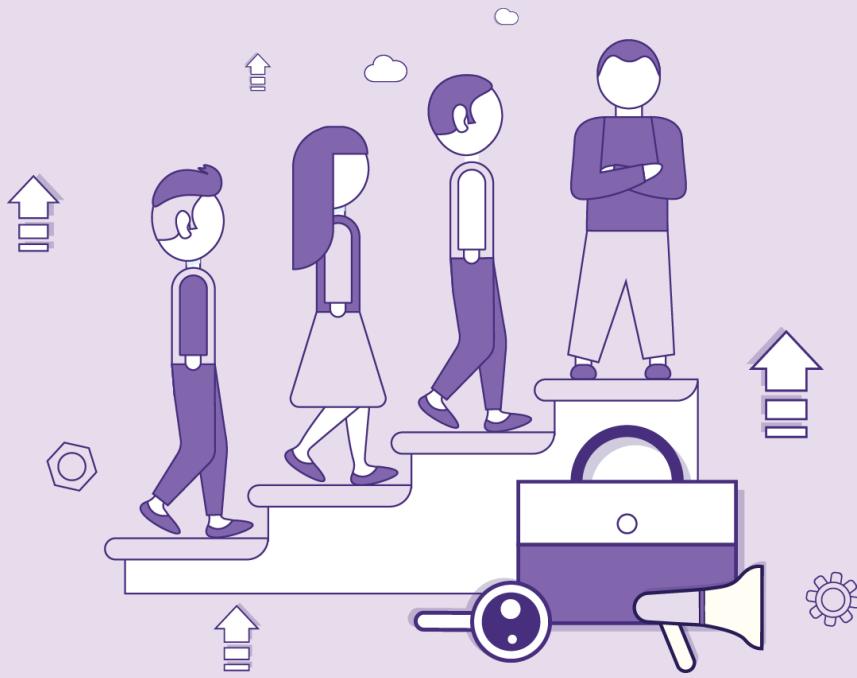
Nova Lima, _____ de _____ de 20____

Eu, _____, portador do CPF nº: _____ autorizo, a título gratuito, por prazo indeterminado e sem limites territoriais, o uso de minha imagem pela Fundação Dom Cabral para qualquer tipo de divulgação referente aos cursos, palestras e demais eventos por ela promovidos, patrocinados ou que tenha participação, por meio de veículos como homepages, televisão, materiais impressos, dentre outros; podendo ser destinados ao público em geral, possuindo ou não fins econômicos e comerciais, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos atrelados à minha imagem.

Assinatura:

Nome:

CPF:



31) PERIÓDICOS PUBLICADOS ATRAVÉS DA PLATAFORMA OPEN JOURNAL SYSTEMS

A plataforma OJS tem como propósito tornar a publicação de acesso aberto uma opção viável para mais periódicos, pois o acesso aberto pode aumentar o número de leitores de um periódico, bem como sua contribuição para o bem público em escala global.

Os artigos publicados através desta plataforma são de acesso aberto.

32) LICENÇAS CREATIVE COMMONS

São conteúdos que, dependendo do tipo da licença, podem ser copiados, distribuídos, editados, remixados e utilizados para criar outros trabalhos, sempre dentro dos limites da legislação de direito de autor e de direitos conexos.

Os licenciados têm de atribuir ao licenciante os devidos créditos, manter intactos os avisos de direito de autor em todas as cópias do trabalho e fornecer um link para a licença a partir das cópias do trabalho.



Tipos de licenças:

Atribuição CC BY

Esta licença permite que outros distribuam, remixem, adaptem e criem a partir do original, mesmo para fins comerciais, desde que atribuam o devido crédito ao autor pela criação original.

Atribuição-Compartilhagual CC BY-SA

Esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do original, mesmo para fins comerciais, desde que atribuam o devido crédito ao autor e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.



BY



BY

SA



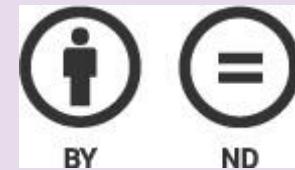
Tipos de licenças:

Atribuição-SemDerivações CC BY-ND

Esta licença permite a redistribuição, comercial e não comercial, desde que o original seja distribuído inalterado e no seu todo, com crédito atribuído ao autor.

Atribuição-NãoComercial CC BY-NC

Esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do original para fins não comerciais, e embora os novos trabalhos tenham de atribuir ao autor o devido crédito e não possam ser usados para fins comerciais, os usuários não têm de licenciar esses trabalhos derivados sob os mesmos termos.





Tipos de licenças:

Atribuição-NãoComercial-Compartilhagual

CC BY-NC-SA

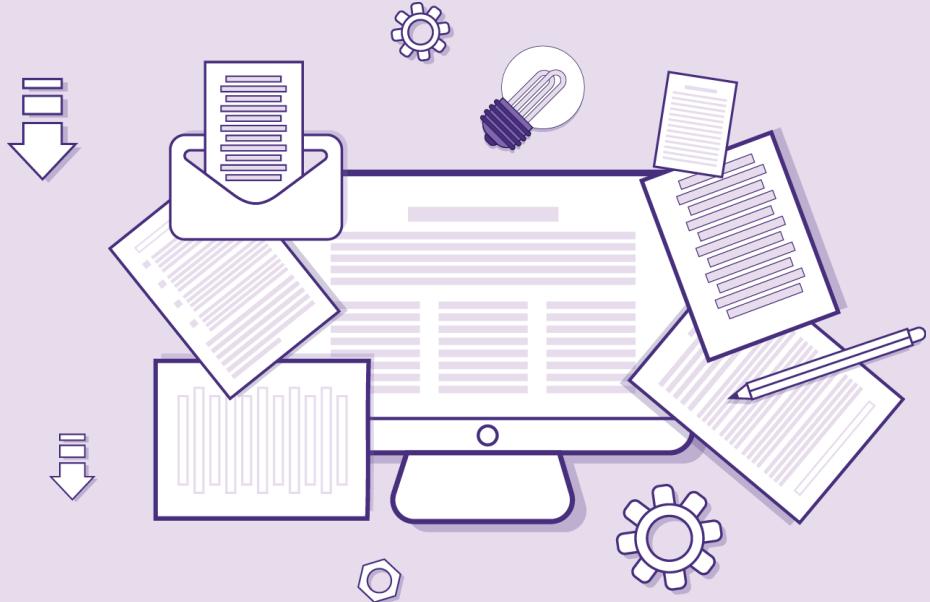
Esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do original para fins não comerciais, desde que atribuam ao autor o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.

Atribuição-SemDerivações-SemDerivados

CC BY-NC-ND

Esta é a mais restritiva das seis licenças principais, só permitindo que outros façam download dos originais e os compartilhem desde que atribuam crédito ao autor, mas sem que possam alterá-los de nenhuma forma ou utilizá-los para fins comerciais.





33) DOMÍNIO PÚBLICO

A expressão “domínio público” é usada para informar que uma obra pode ser reproduzida, distribuída, traduzida, publicada ou adaptada sem a necessidade de autorização. O símbolo abaixo indica que a obra é de domínio público:



34) NETFLIX

Alguns documentários originais Netflix estão disponíveis para exibições únicas com propósito educacional. Para descobrir quais títulos estão disponíveis para esse tipo de exibição, clique em “Só na Netflix” em media.netflix.com. Em seguida, acesse “Todos por ordem alfabética”. Além disso, é necessário seguir os seguintes requisitos:

- Não é permitido realizar várias sessões no mesmo dia ou semana;

(Continua no próximo slide)



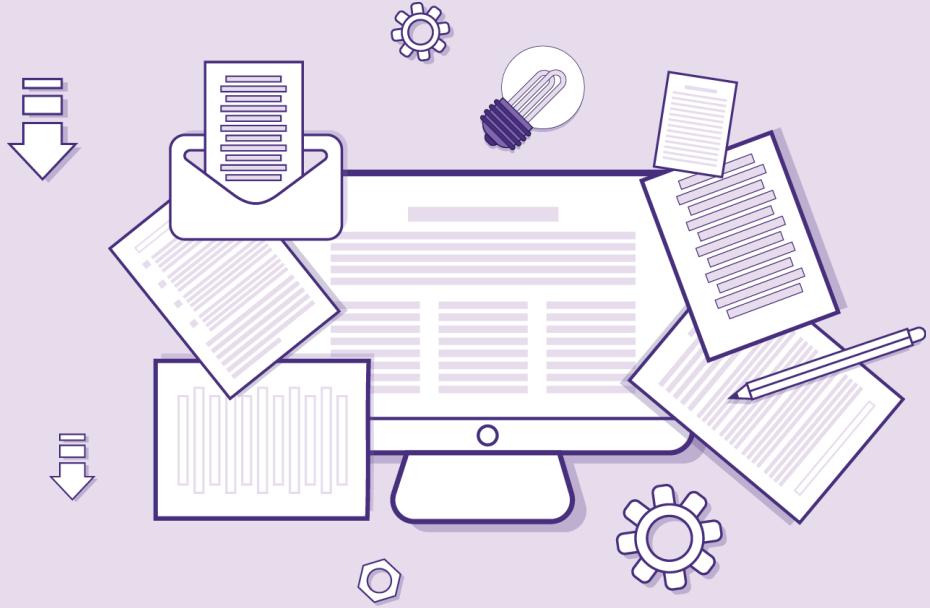
- O documentário só pode ser acessado pelo serviço Netflix;
- A exibição não deve ter fins lucrativos ou comerciais;
- O documentário não pode ser exibido em eventos de campanha política nem campanhas eleitorais;
- Não use os logotipos da Netflix em nenhuma divulgação da sessão de exibição nem faça nada que indique que ela é “oficial” ou respaldada pela Netflix.

35) SPOTIFY

Não é permitida a reprodução de conteúdo do Spotify para grupos. A referência com o link para acesso ao conteúdo pode ser compartilhada, e o acesso deve ser feito pelo próprio participante.

36) MÚSICAS PROTEGIDAS POR COPYRIGHT

De acordo com o Ecad (<https://www3.ecad.org.br/>) quando uma obra musical é tocada publicamente em emissoras de rádio e TV, shows, eventos, internet, bares, restaurantes, casas de show, lojas, boates, cinemas, academias, hotéis, plataformas de streaming, entre outros, o artista deve receber uma retribuição autoral. Assim, é necessário entrar em contato com a instituição para fazer o pagamento para o direito de uso da obra musical.



37) IMAGENS

A nossa recomendação é que imagens (o conteúdo original) não sejam alteradas. Porém, quando há a necessidade, nós entramos em contato com o titular (responsável que tem o direito patrimonial da obra) solicitando o direito para fazer uso e alterações. Assim, a utilização e alterações de originais que não tenham licença *Creative Commons* para uso e alteração devem ser solicitadas.

Essa recomendação é baseada na lei 9.610, capítulo III, art. 29, incisos I e II:

“Capítulo III
Dos Direitos Patrimoniais do Autor e de sua Duração

Art. 29. Depende de autorização prévia e expressa do autor a utilização da obra, por quaisquer modalidades, tais como:

- I – a reprodução parcial ou integral;
- II – a edição”.



Caso não localize a orientação que necessite ou precise solicitar o direito de uso dos conteúdos (textos, imagens, vídeos e outros), gentileza contatar a Biblioteca através do e-mail biblioteca@fdc.org.br.

Lei do Direito Autoral: Lei 9.610/98

Atualizado em: 30 de outubro de 2020.



HÁ 12 ANOS ENTRE AS MELHORES
ESCOLAS DE NEGÓCIOS DO MUNDO.

RANKING FINANCIAL TIMES 2017

CAMPUS ALOYSIO FARIA
Av. Princesa Diana, 760
Alphaville Lagoa dos Ingleses
33.018-006 – Nova Lima (MG)

CAMPUS BELO HORIZONTE
Rua Bernardo Guimarães, 3.071
Santo Agostinho
30140-083 – Belo Horizonte (MG)

CAMPUS SÃO PAULO
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.184
Vila Olímpia – 15º andar
04548-004 – São Paulo (SP)

CAMPUS RIO DE JANEIRO
Praia de Botafogo, 300 – 3º andar
Botafogo
22250-040 – Rio de Janeiro (RJ)

ASSOCIADOS REGIONAIS
A FDC trabalha em parceria com
associados regionais em todo o
Brasil. Consulte o associado mais
próximo à sua região.